

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Portaria nº 521 de 26 de setembro de 2024

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no artigo 11, incisos I e XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, norteador das atividades da Administração Pública, contido no art. 37, caput, da Constituição da República, impondo a todo agente público o dever de realizar suas atribuições com presteza e rendimento funcional satisfatório;

CONSIDERANDO o disposto no art.7º, inciso VII, alínea a, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que assegura o direito de acesso à informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

CONSIDERANDO as diretrizes de planejamento estratégico para o quadriênio de 2024 - 2027 emanadas pelo Governo do Estado de Rondônia que reputam a necessidade de institucionalizar o planejamento estratégico e seus respectivos planos, unidades de governança e gestão, instrumentos e desdobramentos, definindo desse modo todo o processo quanto à estratégia da Instituição;

CONSIDERANDO que, em 2019, a Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia iniciou movimento em direção a uma gestão estratégica, culminando, no ano de 2020, com a elaboração do Planejamento Estratégico Institucional para o quinquênio de 2020 - 2024, documento que concebeu a missão, visão de futuro, valores, eixos, macro-desafios e metas de acordo com os objetivos estratégicos definidos;

CONSIDERANDO, que a atividade de planejamento estratégico é imprescindível para o fortalecimento da Instituição, constituindo-se em instrumento efetivo de transformação da sociedade;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de promover o melhor ordenamento das atividades de gestão do planejamento estratégico da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Elaboração e Monitoramento do Planejamento Estratégico (COEMPE), para o triênio de 2025 - 2027 que exercerá a gestão do Planejamento Estratégico da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia;

§ 1º - Competirá à COEMPE o gerenciamento das ações referentes ao plano estratégico, de acordo com eixos estruturantes: Sociedade e Estado; Processos Internos, Pessoal e Tecnologia, que contará com a seguinte composição:

Ítalo Lima de Paula Miranda, matrícula nº. ***785 - Presidente;**

Tomás José Medeiros Lima, matrícula nº. ***957 - Vice-Presidente;**

Giordani dos Santos Lima, matrícula nº. ***694 - Relator;**

Priscila Monteiro Lopes, matrícula sob nº ***389 - Membro;**

Renato de Aguiar Vasconcellos, inscrito na matrícula nº ***293 - Membro;**

Fabiana Back Locks, matrícula nº ***359 - Membro;**

Art. 2º A COEMPE terá as seguintes atribuições de acordo com as áreas de atuação:

I - Plano estratégico, projetos e as recomendações de destinação de recursos econômico-financeiros.

a) elaborar, monitorar e avaliar o Plano Estratégico da Instituição;

b) acompanhar e avaliar as metas estabelecidas visando o cumprimento dos macro objetivos estratégicos institucionais no prazo previamente estabelecido;

c) promover o alinhamento dos instrumentos de planejamento constitucionais às diretrizes estratégicas institucionais em conjunto com a área orçamentária da Instituição;

d) desenvolver mecanismos que possibilitem a gestão estratégica institucional;

e) desenvolver mecanismos que possibilitem o envolvimento dos Órgãos de Execução e das Unidades Administrativas na implantação e implementação da prática de projetos táticos-operacionais na Instituição;

f) realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 712 de 20 de novembro de 2023 e nº 470 de 29 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 27/09/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053232044** e o código CRC **81960957**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0020.016524/2024-60

SEI nº 0053232044